



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

LEI N° 624/2002.

CAPELA/AL., 13 DE MARÇO DE 2002.

Dispõe sobre a cessão de uso de bem público, ao Instituto Capelense de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito do Município de Capela a ceder o prédio localizado na Rua Pedro Paulino, 436 – Centro nesta cidade., pertencente ao município de Capela, que passa por força desta lei a ter seu uso cedido à sociedade civil sem fins lucrativos denominada de Instituto Capelense de Desenvolvimento, inscrito no CNPJ nº 04.841.042/0001-06.

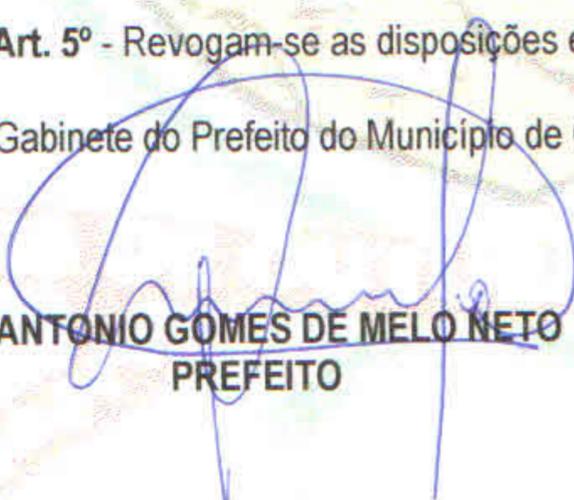
Art. 2º - O bem imóvel cedido ao citado Instituto, tem como condição resolutive aqui expressa de reversão a este ente público caso lhe seja dado destino diverso a outro contido nesta lei, ficando incorporadas as benfeitorias nele realizadas.

Art. 3º - A finalidade a que se destina o prédio cedido é a de servir de sede ao Instituto Capelense de Desenvolvimento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela/AL, em 13 de março de 2002.


ANTONIO GOMES DE MELO NETO
PREFEITO

Publicada e Registrada as fls. 70 - V do livro competente.

Ursheina